

PORTARIA N° 912 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Outorga para JÚLIO CEZAR FIGUEIREDO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do rio Arinos e para Diluição no Córrego Sem denominação, afluente do Rio Arino, para a finalidade de Aquicultura (piscicultura) em tanque escavado.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, em substituição à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 6056/2026, de 09 de junho 2026, do Processo SIGA N° 209/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar para JÚLIO CEZAR FIGUEIREDO, CPF: 513.786.201-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos, e, para Diluição de efluentes no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos, pertencentes a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12- Arinos, para a finalidade de Aquicultura (piscicultura) em 1,01 ha. de lâmina d'água, na Fazenda São José/Canaã na zona rural do município de TAPURAH/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. Diluição de efluentes 01, no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos, nas coordenadas geográficas: Lat. 12°23'37,08" S, Long.56°56'26,40" W. Vazão máxima de Lançamento: 4,54m³/h (0,001261 m³/s ou 1,26 L/s). **Lançando:** Vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**), todos os dias do ano, de janeiro a dezembro (**365 dias/ano**), conforme Tabela 01 do Anexo. Concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO** 5,20°C :**5 mgO₂/L**; Carga orgânica máxima: **0,544752 kg de DBO/dia**;

II. **Derivação/Captação 01**, no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos, nas coordenadas geográficas: Lat.12°23'32,02" S, Long.56°56'9.14" W. Vazão máxima para a captação: 14,4 m³/h (0,004 m³/s ou 4L/s). **Captando:** Vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**), todos os dias do ano, de janeiro a dezembro (**365 dias/ano**), conforme Tabela 02 do Anexo; para aquicultura em tanque escavado com 1,01 ha de lâmina d'água para o cultivo de peixes das espécies: **tambaqui, tambatinga, tambacu e outras;**

III. **Diluição de efluentes 02**, no córrego sem denominação afluente do Rio Arinos, nas coordenadas geográficas: Lat.12°23'43,47"S, Long.56°56'35,20"W. Vazão máxima de Lançamento: 6,271 m³/h (0,001742 m³/s ou 1,7 L/s). **Lançando:** Vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**), todos os dias do ano, de janeiro a dezembro (**365 dias/ano**), conforme Tabela 03 do Anexo. Concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO 5,20°C: 5 mgO₂/L**; Carga orgânica máxima: **0,752544 kg de DBO/dia**;

IV. O Outorgado deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,1288 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V. O outorgado deverá realizar anualmente o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final, para os parâmetros: **DBO5,20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água**. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

VI. O Outorgado deverá encaminhar anualmente, para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA-MT, o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório nos meses de janeiro a dezembro, e, o relatório da análise da qualidade da água do efluente final;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de junho de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 1.111 de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.821 de 04/09/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Em substituição à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 _ (Diluição de efluentes 01) no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Arinos,
Coordenadas Geográficas Lat. 12°23'37,08" S, Long.56°56'26,40" W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,001261	24	31
Fevereiro	0,001261	24	28/29
Março	0,001261	24	31
Abril	0,001261	24	30
Maiο	0,001261	24	31
Junho	0,001261	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,001261	24	31
Agosto	0,001261	24	31
Setembro	0,001261	24	30
Outubro	0,001261	24	31
Novembro	0,001261	24	30
Dezembro	0,001261	24	31

Tabela 02 _ (Derivação/Captação 01) Em Barramento no Córrego afluente do rio Arinos

Coordenadas Geográficas -: Lat.12°23'32,02" S, Long.56°56'9.14" W _ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,004	24	31
Fevereiro	0,004	24	28/29
Março	0,004	24	31
Abril	0,004	24	30
Maiο	0,004	24	31
Junho	0,004	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,004	24	31
Agosto	0,004	24	31
Setembro	0,004	24	30
Outubro	0,004	24	31
Novembro	0,004	24	30
Dezembro	0,004	24	31

Tabela 03 _ (Diluição de efluentes 02), no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Arinos
Coordenadas Geográficas – Lat.12°23'43,47"S, Long.56°56'35,20"W._DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,001742	24	31
Fevereiro	0,001742	24	28/29
Março	0,001742	24	31
Abril	0,001742	24	30
Maiο	0,001742	24	31
Junho	0,001742	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,001742	24	31
Agosto	0,001742	24	31
Setembro	0,001742	24	30
Outubro	0,001742	24	31
Novembro	0,001742	24	30
Dezembro	0,001742	24	31

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN LAZZARETTI**, em
11/06/2026 as 17:08:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **H8TSD2F8D** e o código CRC **A89C454A**.